



Disponibilizado no D.E.: 31/05/2021  
Prazo do edital: 14/07/2021  
Prazo de citação/intimação: 11/08/2021

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Judicial da Comarca de São Francisco de Paula**

Av. Júlio de Castilhos, 184 - Bairro: Centro - CEP: 95400000 - Fone: (54) 3244-3064 - Email: frsaofpaulvjud@tjrs.jus.br

**INSOLVÊNCIA REQUERIDA PELO DEVEDOR OU PELO ESPÓLIO Nº 5000846-68.2020.8.21.0066/RS**

**EXEQUENTE: EDIVAR BARBIERO**

**Local:** São Francisco de Paula

**Data:** 19/05/2021

**EDITAL Nº 10007964069**

**EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL - CONVOCAÇÃO DE CREDORES**

**EDITAL DE DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA CIVIL – ART. 761, II, DA LEI 5869/1973 - CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL – VARA JUDICIAL - COMARCA DE SÃO FRANCISCO DE PAULA – RS. PRAZO DE: 20 (VINTE) DIAS. NATUREZA: INSOLVÊNCIA CIVIL. PROCESSO Nº 5000846-68.2020.8.21.0066. AUTOR: EDIVAR BARBIERO (CPF Nº 589.789.170-20). RÉU: O MESMO. OBJETO: FAZER SABER, A TODOS OS INTERESSADOS, QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000846-68.2020.8.21.0066 FOI DECLARADA, POR SENTENÇA, A INSOLVÊNCIA CIVIL DE EDIVAR BARBIERO (CPF Nº 589.789.170-20), FICANDO ADVERTIDOS TODOS OS CREDORES E/OU INTERESSADOS, QUE DISPÕEM DE PRAZO LEGAL DE 20 (VINTE) DIAS, PARA CONCORDAREM, HABILITAREM OU DIVERGIREM SEUS CRÉDITOS, DEVENDO FAZÊ-LO DIRETAMENTE COM O ADMINISTRADOR JUDICIAL, CONRADO DALL'IGNA (OAB/RS 62.603), ESTE COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL SITO À RUA DA REPÚBLICA Nº 305, SALA 404, BAIRRO CIDADE BAIXA, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90050-321, FONE (51) 3221.5209; OU ATRAVÉS DO SITE **WWW.CONRADOFRJ.COM** OU PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) **CONRADO@CDI.ADV.BR**. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: “III - Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão autoral e **DECLARO A INSOLVÊNCIA CIVIL DE EDIVAR BARBIERO**, e nos termos do artigo 761 e seguintes do Código Civil de 1973: 1) Mantenho a gratuidade da justiça ao insolvente Edivar Barbiero, ao mesmo passo que indefiro seu pedido de pensão formulado na petição inicial, por ausência de previsão legal; 2) Determino a expedição de edital, convocando-se os credores para que apresentem à Administradora Judicial, no prazo de 20 dias, a declaração de seus créditos, acompanhada do respectivo título (CPC, art. 761, II); 3) Oficie-se acerca da presente decisão no âmbito de todas as ações em que o insolvente esteja envolvido, para os efeitos previstos no artigo 762, § 1º, ressaltando-se a disposição contida no § 2º do CPC; 4) Mantenho como Administrador Judicial, o advogado Conrado Dall'igna – OAB/RS 62.603, visto que já prestou compromisso (Evento 12), e fixo seus honorários em 3% sobre o passivo, nos moldes do art. 767 do CPC c/c art. 24 da Lei 11.101/2005; 5) Intime-se o Administrador Judicial para que adote as providências previstas no artigo 766, inciso I, do Código de Processo Civil de 1973 (arrecadação dos bens e medidas correlatas); 6) Nomeio, como Leiloeiro Oficial, para atuar neste processo, o profissional Norton Jochims Fernandes (Jucergs 99/94 e SC AARC424), este com escritório na Rua Doutor Timóteo n.º 710, Porto Alegre/RS, CEP 90.570-040, E-mail **grandesleiloes@terra.com.br**, **www.nortonleiloes.com.br**, determinando que o**



Disponibilizado no D.E.: 31/05/2021  
Prazo do edital: 14/07/2021  
Prazo de citação/intimação: 11/08/2021

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Judicial da Comarca de São Francisco de Paula**

mesmo proceda, juntamente com o Administrador Judicial, a arrecadação e guarda dos bens; 7) Determino seja o estabelecimento lacrado, nos termos do art. 109 da Lei 11.101/2005, ordenando desde já que o falido tome as providências necessárias para o encerramento das contas bancárias com informação aos autos acerca do saldo existente; 8) Determino a indisponibilidade dos bens do insolvente Edivar Barbiero (CPF 589.789.170-20), até que seja concluído do feito; 9) Oficiem-se às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal em que a devedora tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da insolvência; 10) Expeça-se ofício ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Bannisul S/A, para que a agência Desta Comarca abra uma conta corrente vinculada a este processo, para concentrar, numa conta única, todos os futuros valores a serem arrecadados pela Massa Insolvente; 11) Oficiem-se pelos meios eletrônicos ao BANCO CENTRAL (BACEN); SICREDI; BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BANRISUL S/A; BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A; BANCO SAFRA S/A; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB ECOCREDI solicitando informações quanto à existência de dinheiro e ou aplicações e ou ações e ou qualquer tipo de investimento em nome do insolvente Edivar Barbiero (CPF 589.789.170-20), e em caso positivo, tornar os bens indisponíveis e remeter os respectivos registros para os autos; 12) Expeça-se ofício para o DETRAN/RS, solicitando que informe se o insolvente Edivar Barbiero (CPF 589.789.170-20), efetuou transferências de veículos desde 01/01/2017; 13) Expeça-se ofícios ao Registro de Imóveis de São Francisco de Paula/RS, Canela/RS, Gramado/RS e Caxias do Sul/RS solicitando informações quanto à existência de bens em nome do insolvente Edivar Barbiero (CPF 589.789.170-20), e em caso positivo, tornar os bens indisponíveis e remeter os respectivos registros para os autos; 14) Expeça-se ofícios ao Registro Imobiliário do Rio Grande do Sul (Serviço de Documentação da Corregedoria Geral da Justiça - Praça Marechal Deodoro, no 55, Porto Alegre, RS - CEP 90010-908) e à Junta Comercial solicitando informações quanto à existência de bens em nome do insolvente Edivar Barbiero (CPF 589.789.170-20), e em caso positivo, tornar os bens indisponíveis e remeter os respectivos registros para os autos; 15) Ordeno a inclusão de indisponibilidade em todos os bens do Insolvente Edivar Barbiero (CPF 589.789.170-20), através do Centro Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB) e a juntada de cópia das últimas cinco declarações de imposto de renda. Procedam-se às comunicações de praxe.” **RELAÇÃO DE CREDORES:** AGROCAXIAS COMERCIAL AGRICOLA LTDA (90.576.018/0001-29) R\$ 663.557,19; ALDOMIR BUSSOLOTO (589.787.040-34) R\$ 412.027,00; AMIR ROMAN (006.535.190-87) R\$ 916.213,92; BANCO BRADESCO S.A. (60.746.948/0001-12) R\$ 136.824,06; BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (07.207.996/0001-50) – R\$ 238.877,41; BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A. (05.040.481/0001-82) R\$ 191.357,69; BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA IBIRAIARAS (00.000.000/0001-91) – R\$ 834.121,95; BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA SÃO FRANCISCO DE PAULA (00.000.000/0001-91) – R\$ 1.949.500,00; COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICOOB ECOCREDI (11.565.109/0001-92) – R\$ 2.018.733,39; COXILHA INDUSTRIA DE FERTILIZANTES E CORRETIVOS LTDA (91.787.176/0001-90) R\$ 300.800,00; ELANO JOAQUIM DA SILVA (943.986.070-72) R\$ 200.353,00; ELIZANDRA TESSARO BARBIERO (002.100.710-10) e EUDES BARBIERO (997.337.490-87) R\$ 18.000,00; FORTUNA & AGUIAR LTDA (18.366.553/0001-28) R\$ 202.722,64; ISRAEL EBERHARDT DA SILVA (005.539790-51) – R\$ 5.000,00; RIZZI & CIA LTDA (88.662.838/0001-91) R\$ 201.191,96; SOLLUCOES INSUMOS AGRICOLAS



Disponibilizado no D.E.: 31/05/2021  
Prazo do edital: 14/07/2021  
Prazo de citação/intimação: 11/08/2021

**Poder Judiciário**  
**Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Vara Judicial da Comarca de São Francisco de Paula**

LTDA (09.624.319/0001-62) R\$ 355.438,50; SUPREMA INSUMOS AGRICOLAS LTDA (04.255.646/0001-70) R\$ 668.773,70; TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA (02.329.713/0001-29) R\$ 117.474,67 – TOTAL CREDORES – R\$ 9.430.961,08. São Francisco de Paula, 19/05/2021. SERVIDORA: Elisa Przyczynski, JUIZ: Dr. Carlos Eduardo Lima Pinto.

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO LIMA PINTO, Juiz de Direito**, em 19/5/2021, às 19:47:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo\\_controlador.php?acao=consulta\\_autenticidade\\_documentos](https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos), informando o código verificador **10007964069v2** e o código CRC **77b92e51**.

---

**5000846-68.2020.8.21.0066**

**10007964069 .V2**